

# Aplicação da Lei de Acesso à Informação no STF



Divisão de Promoção do Acesso à Informação  
Controladoria-Geral da União



# PROGRAMAÇÃO

**14h** – Abertura

**14h10** – Conceitos iniciais, visão geral da LAI e sugestões de boas práticas

**15h00** – Apresentação do Fala.BR para os pontos focais

**15h15** – Intervalo

**15h20** – Restrição de acesso à informação e hipóteses de não atendimento

**16h15** – Dúvidas

**16h30** – Encerramento

# O ACESSO À INFORMAÇÃO

## Transparência Passiva

Resposta a demandas individuais de pedidos de informação



## Transparência Ativa

Publicação proativa de informações de interesse coletivo e geral



## Dados abertos

Publicação de dados em formato aberto e não proprietários (art. 8º, §3º da LAI)



- Seção Acesso à Informação no site do órgão
- Transparência de projetos e programas específicos dos órgãos

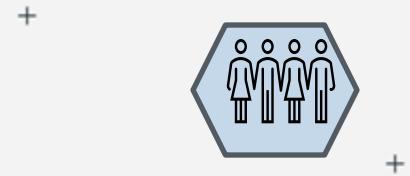
# SERVIÇO DE INFORMAÇÃO É RESPONSABILIDADE DE TODOS



Autoridades



Colaboradores  
do SIC



Servidores e  
empregados  
públicos

É essencial disseminar a **cultura da transparência**, sensibilizar a alta gestão e orientar servidores e empregados públicos

# ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA LAI

## ACESSO É A REGRA

Sigilo é exceção!  
(art. 3º, I, LAI)



## MOTIVAÇÃO

É vedada a exigência  
de motivação  
(art. 10, § 3º, LAI)

## GRATUIDADE

Serviço de  
informação é gratuito  
(art. 12, LAI)

# PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Pedido de Acesso à Informação** é uma demanda que tenha por objeto **um dado ou informação** que esteja sob a guarda do Estado

É possível pedir informações como:

- Cópia integral de contratos administrativos, por exemplo: contrato de terceirização de mão de obra;
- Tipos de benefícios oferecidos aos servidores e respectivos valores;
- Previsão de realização de concurso público para provimento de cargos;
- Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, etc.



# O QUE PODE SER SOLICITADO?

Toda informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado é **um bem público**. O acesso deve ser restrin-gido apenas em casos previstos em lei.

## INFORMAÇÕES PRODUZIDAS OU CUSTODIADAS PELO ESTADO

### Acesso Restrito

PESSOAL  
art. 31

SIGILOSA  
art. 22

CLASSIFICADA  
art. 23

DOC. PREPARATÓRIO  
art. 7º, § 3º

# É PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Número de protocolo 03746.2025.003833-91	Tipo Acesso à Informação	Esfera Judiciário Federal	Órgão destinatário Supremo Tribunal Federal - STF
---	-----------------------------	------------------------------	--

## Resumo

Reformas em imóveis funcionais

### Fale aqui (teor)

Solicito o relatório completo de todas as reformas, reparos, melhorias e demais obras realizadas em imóveis funcionais do Supremo Tribunal Federal (STF), com a descrição do serviço realizado, do custo, da localidade do imóvel e da autoridade ou do servidor residente. Também peço que enviem os documentos originais de controle e registro da obra no sistema do STF.

**Teor:** Solicito o relatório completo de todas as reformas, reparos, melhorias e demais obras realizadas em imóveis funcionais do Supremo Tribunal Federal (STF), com a descrição do serviço realizado, do custo, da localidade do imóvel e da autoridade ou do servidor residente. Também peço que enviem os documentos originais de controle e registro da obra no sistema do STF.

# NÃO É PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- Desabafos, reclamações, elogios: esses tipos de manifestação devem ser feitos para a Ouvidoria do órgão
- Denúncias: comunicação de ilegalidades que demandam atuação do Poder Público
- Consultas sobre a aplicação de legislação, salvo se o órgão tiver documento sobre o caso específico
- Pedidos de opinião

# NÃO É PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A qualidade da tradução e interpretação para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante a transmissão do julgamento realizado pelo STF sobre os atos de 8 de janeiro foi ruim. Sou uma pessoa surda e sei da importância de uma interpretação fiel e técnica, especialmente em um julgamento de grande repercussão como esse.

**RECLAMAÇÃO**

Sou advogada de XXX e requeiro, respeitosamente, a exclusão da matéria no site do STF (link XYZ). Meu cliente cumpriu integralmente sua pena e ainda sofre as consequências de seus atos. Apesar da matéria ser de ordem pública, é evidente o constrangimento ilegal que ele está sofrendo.

**SOLICITAÇÃO**

Gostaria que o STF implementasse melhorias na consulta das informações de julgamentos. Para exemplificar, registro que no site do STJ é possível gerar um PDF com os informativos cadastrados por ano, tema e por ramos do direito, dentre outras funcionalidades.

**SUGESTÃO**

# CANAIS PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS



## **Fala.BR - Módulo LAI**

Uso obrigatório no Governo Federal  
(Art. 11-A do Decreto nº 7.724/2012)

## **SIC Físico**

Espaço físico para atendimento  
presencial

## **Outros meios**

Carta, telefone, e-mail, etc.  
(art. 10 da LAI)

## Solicitante

## Órgão ou entidade pública

### Pedido inicial

O solicitante envia um pedido de acesso à informação para um órgão ou entidade pública.

### Análise do pedido

O órgão analisa o pedido.  
**Em até 20 dias + 10**

### Resposta ao pedido

O órgão responde ao pedido, fornecendo ou negando o acesso nos termos da LAI.

### Recurso

Caso o solicitante não concorde com a resposta, ele **tem 10 dias** para apresentar um recurso.

### Análise do recurso

O órgão analisa o recurso.  
**Em até 5 dias**

### Resposta ao Recurso

O órgão responde ao recurso, dando provimento ou desprovimento



*O cidadão registrou  
um pedido de LAI  
em vez de uma  
manifestação de  
ouvidoria, e  
agora?*

## ALTERAÇÃO DE TIPO

- A Plataforma Fala.BR permite ao órgão/entidade alterar o tipo de manifestação registrada no Sistema;
- Deve-se ter muita cautela para realizar a alteração de tipo, pois uma alteração equivocada prejudica o cidadão.

# MARCAÇÃO NO SISTEMA



**Analizar Manifestação**

<b>Teor</b>		
<b>Resumo</b>	Fale aqui	
1234568		
<b>Anexos Originais</b>		
Não foram encontrados registros.		
<b>Envolvidos</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Órgão/Empresa</b>
PAULA LUIZA SANTOS DE MENDONÇA	Analista	Cgu
<b>Campos adicionais</b>		
Campos específicos deste órgão		
<b>Campo</b>	<b>Valor</b>	
teste campo adicional	21092023	
Teste - Vinicius	teste - paula	
<b>Manifestação</b>		
<b>Tipo de manifestação</b>	Acesso à Informação	
Número	55555.000617/2023-45	
Esfera	Federal	
<b>Órgão destinatário</b>	CGU - Controladoria-Geral da União	
<b>Órgão de interesse</b>	-	
<b>Serviço</b>		
<b>Assunto</b>	Atos terroristas de 8 de janeiro	Alterar
<b>Subassunto</b>		
<b>Tags</b>		
<b>Data de cadastro</b>	22/09/2023	
<b>Prazo de atendimento</b>	18/10/2023	
<b>Situação</b>	Cadastrada	
<b>Registrado por</b>	Paula Luiza Santos de Mendonça	
<b>Modo de resposta</b>	Pelo sistema (com avisos por email)	
<b>Canal de entrada</b>	Telefone	
<b>Responsável pela análise</b>	Paula Luiza Santos de Mendonça	
<b>Observação do órgão</b>		

**Ambiente de Treinamento**

**Responder**

**Importante:** na resposta ao pedido de acesso à informação, considere os Enunciados da Controladoria-Geral da União sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo federal. Acesse aqui.

**AJUDA**

**Resposta Conclusiva**

**Decisão \***

**Selecionar...**

**Acesso Negado**

**Especificação da decisão \***

**Selecionar...**

**Especificação decisão caso for acesso concedido, parcialmente concedido ou negado.**

**Texto da Resposta \***

**Exibe Previsão FalaBR-IA**

**Arquivos já incluídos** Não há arquivos.

**Incluir Arquivos**

**Responsável pela resposta \***

Nome da área técnica (por extenso) ou área técnica e cargo do servidor que produziu a resposta

**Destinatário do recurso de primeira instância \***

Cargo da autoridade (por extenso) e opcionalmente o seu nome

**Restrição de conteúdo \***

As manifestações e respostas serão disponibilizadas para consulta aberta com o objetivo de ampliar a publicação proativa de informações públicas, desde que não contenham informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?

Sim  Não

**Salvar rascunho** **Responder**

**Encaminhar** **Exportar PDF** **Voltar**

**Encaminhar**  
Prorrogar  
Alterar tipo

**Decisão \***

**Acesso Concedido**

**Selecionar...**

**Acesso Concedido**

**Acesso Negado**

**Acesso Parcialmente Concedido**

**Informação Inexistente**

**Órgão não tem competência para responder sobre o assunto**

**Pergunta Duplicada/Repetida**

**Não se trata de solicitação de informação**

**Restrição de conteúdo \***

As manifestações e respostas serão disponibilizadas para consulta aberta com o objetivo de ampliar a publicação proativa de informações públicas, desde que não contenham informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?

Sim  Não

**Salvar rascunho** **Responder**

# MARCAÇÕES NO SISTEMA

## ACESSO CONCEDIDO

- Resposta solicitada inserida no Fala.BR
- Informações enviadas por e-mail
- Informações enviadas pelo correio
- Data, hora e local para consulta agendados
- Concedido acesso a sistema corporativo para consulta da informação
- Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na internet ou em publicações existentes

## ACESSO NEGADO

- Informações sigilosa classificada conforme a LAI
- Dados pessoais
- Informação sigilosa de acordo com legislação específica
- Pedido genérico
- Pedido incompreensível
- Pedido exige tratamento adicional de dados
- Processo decisório em curso
- Pedido desproporcional ou desarrazoado

## ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO

- Parte da informação contém dados pessoais
- Parte da informação demandará mais tempo para produção
- Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica
- Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado
- Parte do pedido é genérico
- Parte do pedido é incompreensível
- Parte do pedido exige tratamento adicional de dados
- Processo decisório em curso
- Parte da informação é inexistente
- Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade

## INFORMAÇÃO INEXISTENTE

## ORGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER SOBRE O ASSUNTO

## PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA

## NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

# **MARCAÇÕES NO SISTEMA**

## **Categorização da Resposta no Fala.BR (Decisão)**

- a) Acesso concedido;
- b) Acesso parcialmente concedido;
- c) Acesso negado;
- d) Não se trata de pedido de informação;
- e) Informação inexistente;
- f) Órgão não tem competência para responder;
- g) Pergunta duplicada;

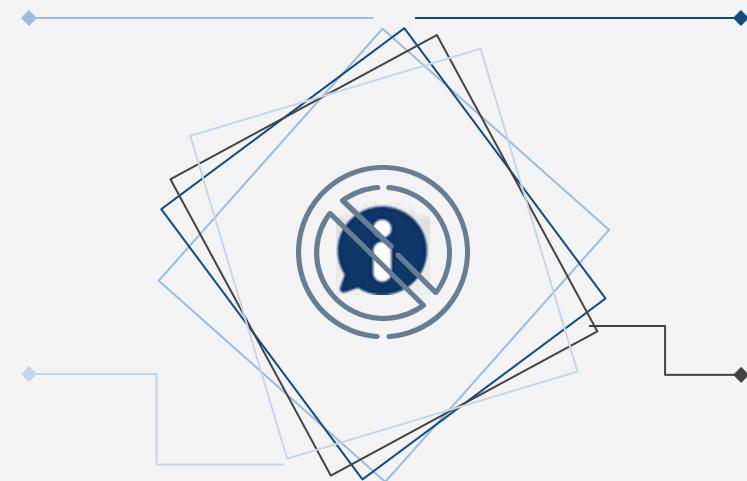
# MARCAÇÕES NO SISTEMA

- **ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO E ACESSO NEGADO:** sempre que um órgão negar o acesso a uma informação, deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, especificando o **embasamento legal** que a fundamenta (art. 21 e seguintes da LAI). Além da citação legal, é importante que se **explique por qual motivo** ela se enquadra no pedido em questão.
- **NÃO SE TRATA DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO:** possibilidade de alterar o tipo de manifestação.
- Não é considerado "Acesso parcialmente concedido" quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra.

# MARCAÇÕES NO SISTEMA

- **PERGUNTA DUPLICADA:** orientamos que o primeiro pedido seja respondido. Nos demais pedidos, o SIC deve informar que a solicitação já foi tratada e indicar o Número Único de Protocolo (NUP) respondido.
- **ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO:** antes de encaminhar o pedido, entrar em contato com o SIC do órgão ou entidade para confirmar se o assunto é memo de sua competência. Caso o assunto não seja da alçada do Poder Executivo Federal ou não se saiba de quem é a competência, deve-se explicar a situação no campo de resposta. Ademais, na medida do possível, deve-se orientar o solicitante sobre como obter a informação. Destaca-se que o **prazo é reiniciado** após um encaminhamento.

# CASOS CONCRETOS



^ Data da resposta: 31/01/2025, às 17:46

Tipo

Resposta Conclusiva

Responsável pela resposta

Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão  
da Informação

Decisão

Acesso Concedido

Especificação decisão

Orientação sobre como encontrar a informação  
solicitada na Internet ou em publicações  
existentes

Destinatário Recurso 1º

Secretário Geral da Presidência

Prazo para recorrer

12/02/2025 23:59

Restrição conteúdo

Pública

Adequação nas marcações do Fala.BR

Número de protocolo  
03746.2024.006975-47

Tipo  
Acesso à Informação

Esfera  
Judiciário Federal

Órgão destinatário  
Supremo Tribunal Federal - STF

Resumo  
Fale aqui (teor)

Sou professor e pesquisador. Para concluir minhas pesquisas, necessito de todos os ofícios que foram remetidos pelos ministros e seus gabinetes à presidência do Tribunal, bem como dos ofícios enviados pela presidência do Tribunal aos ministros do STF e gabinetes. O período solicitado é de 1990 até 2000.

Muito obrigado!

Teor: Sou professor e pesquisador. Para concluir minhas pesquisas, necessito de todos os ofícios que foram remetidos pelos ministros e seus gabinetes à presidência do Tribunal, bem como dos ofícios enviados pela presidência do Tribunal aos ministros do STF e gabinetes. O período solicitado é de 1990 até 2000. Muito obrigado!

**Resposta**

Olá,

Agradecemos por entrar em contato com a Ouvidoria. Somos o canal de escuta e orientação da sociedade para manifestações que guardem pertinência com o funcionamento do Supremo Tribunal Federal. Encaminhamos resposta enviada pelo Gabinete da Presidência:

Registro que o Supremo Tribunal Federal não detém o arquivo físico dos ofícios enviados e recebidos pela Presidência entre 1990 e 2000, impossibilitando o atendimento ao pedido.

Destaco, ainda, que pela Tabela de Temporalidade do STF

TF, Código 004 ("Administração do Judiciário"). Assunto "Correspondência que presta ou solicita informações ou encaminha documentos", o prazo de guarda corrente é de 2 anos, com mais 2 anos de guarda intermediária, com posterior eliminação do documento. Assim, o pedido é insuscetível de atendimento, nos termos do art. 12, III, da Resolução nº 528/2014.

Ante o exposto, indefiro o pedido de acesso à informação.

<https://www.stfjus.br/arquivo/norma/resolucao528-2014.pdf>

[https://www.stfjus.br/arquivo/cms/intranetNavegacao/anexo/Manuais\\_documentos/2016/Codigo\\_de\\_Classificacao\\_e\\_Tabela\\_de\\_Temporalidade\\_de\\_Documentos.pdf](https://www.stfjus.br/arquivo/cms/intranetNavegacao/anexo/Manuais_documentos/2016/Codigo_de_Classificacao_e_Tabela_de_Temporalidade_de_Documentos.pdf)

Atenciosamente,

## Resposta Inicial

^ Data da resposta: 05/03/2024, às 14:03

Tipo  
Resposta Conclusiva

Responsável pela resposta  
Gabinete da Presidência

Decisão  
Acesso Concedido

Especificação decisão  
Resposta solicitada inserida no Fala.Br

Destinatário Recurso 1º  
Arnobio

Prazo para recorrer  
15/03/2024 23:59

Restrição conteúdo  
Privada

- **DESTINATÁRIO DO RECURSO DE 1ª:** cargo da autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada (art. 15 da LAI). Não é obrigatório colocar o nome da autoridade. No entanto, não se deve colocar apenas a área (sigla da área) ou o órgão superior.
- **DECISÃO (SUGESTÃO DE MARCAÇÃO):** informação inexistente

# BOAS PRÁTICAS



# SUGESTÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA O ATENDIMENTO

## FLUXOS INTERNOS

Fluxos internos bem definidos:  
interlocutores, prazos,  
responsabilidades

## PEDIDOS FREQUENTES

Coloque a informação em  
transparência ativa

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

Indique o link específico e,  
preferencialmente, com um passo  
a passo para localizar a  
informação

## VÁRIAS DEMANDAS

Verifique se todas as  
informações solicitadas  
estão sendo respondidas

## LINGUAGEM APROPRIADA

Linguagem clara, objetiva, simples e  
compreensível. Evite: siglas,  
jargões, tecnicismos e  
estrangeirismos

## TRANSPARÊNCIA POR DESENHO

Reavalie os fluxos de gestão da  
informação, identifique as  
informações que requerem  
proteção e faça o tratamento

Resposta

Olá!

Sua manifestação foi enviada à Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, que prestou os seguintes esclarecimentos:

\*A Coordenadoria de Difusão da Informação (CODI) tem como atribuição produzir e difundir conteúdo sobre a atuação jurisdicional do Supremo.

Informamos que o tema desta pesquisa consta da página de Pesquisas Prontas - Direito Administrativo, no site do Tribunal, que pode ser visualizada no seguinte link: [https://portalsstfjus.br/jurisprudenciaFavorita.asp](https://portalsstfjus.br/jurisprudencia/pesquisaJurisprudenciaFavorita.asp)

As pesquisas prontas utilizam termos na ferramenta de pesquisa para a busca dos precedentes publicados sobre o tema.

Link da pesquisa pronta:

[https://jurisprudencia.stfjus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa\\_inteiro\\_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=%22direito%20nomea%C3%A7%C3%A3o%22-4%20\(%22cadastro%20reserva%22%20ou%20%22fora%20n](https://jurisprudencia.stfjus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=%22direito%20nomea%C3%A7%C3%A3o%22-4%20(%22cadastro%20reserva%22%20ou%20%22fora%20n)

Para visualizar os resultados, o usuário deve copiar o link e colar em algum dos seguintes navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox ou Safari. A página de pesquisa de jurisprudência é incompatível com o Internet Explorer. Caso o link seja aberto nesse navegador, a tela ficará em branco.

Por oportuno, informamos que o site desta Corte disponibiliza os seguintes serviços relacionados à jurisprudência:

- ? Aplicação das Súmulas no STF
- ? Pesquisa de Jurisprudência
- ? A Constituição e o Supremo
- ? Informativo\*

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição sempre que desejar falar com o Supremo Tribunal Federal.

Ao final, pedimos que acesse o link e responda à nossa Pesquisa de Satisfação.

São apenas três perguntas e sua participação contribui para tornar o Tribunal mais eficiente.

Atenciosamente,

Adequação - indicação do link específico

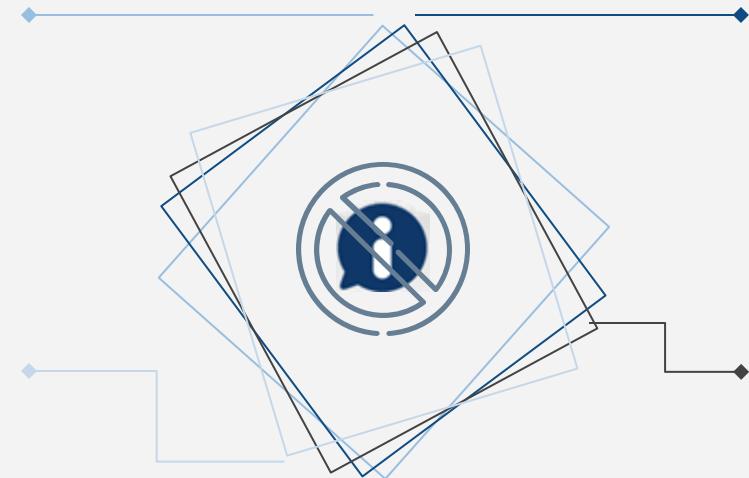
Resposta Conclusiva	Secretaria de Segurança	Acesso Concedido	Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes
Destinatário Recurso 1º Diretor Geral	Prazo para recorrer 14/02/2025 23:59	Restrição conteúdo Pública	
<b>Resposta</b> Olá!  Sua manifestação foi enviada à Secretaria de Segurança, que prestou os seguintes esclarecimentos:  "A segurança os Ministros do Supremo é realizada por Policiais Judiciais concursados e, uma parte, por seguranças pessoais privados, contratados por certame licitatório.  Todas as informações que não prejudicam as ações de segurança estão presentes na aba de transparência do site do Tribunal."			
Agradecemos o contato e permanecemos à disposição sempre que desejar falar com o Supremo Tribunal Federal.  Ao final, pedimos que acesse o link e responda à nossa Pesquisa de Satisfação.  São apenas três perguntas e sua participação contribui para tornar o Tribunal mais eficiente.  Atenciosamente,  Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal			

Boa prática - indicar o link preciso e, preferencialmente um passo a passo

# UTILIZAÇÃO DE ANEXOS

- Recomenda-se que essa funcionalidade seja utilizada apenas em casos excepcionais, quando existir a necessidade de envio de planilhas, imagens, processos, por exemplo. Orienta-se evitar anexos desnecessários;
- Quando o uso de anexos for indispensável, sugerimos que o órgão indique na resposta, quais documentos foram anexados;
- Em caso de .pdf, é recomendado que os arquivos sejam pesquisáveis e selecionáveis. Deve ser evitado o uso de PDFs baseados em imagem.

# RESPONSABILIZAÇÃO



# RESPONSABILIZAÇÃO

A LAI define as condutas que são consideradas ilícitas relativas ao seu descumprimento, bem como penalidades que podem ser imputadas ao transgressor (art. 32 da LAI).

São exemplos de condutas ilícitas: recusar-se a fornecer a informação, agir com dolo ou má-fé na análise de pedidos de LAI e impor sigilo a informações com o objetivo de obter proveito pessoal ou de terceiros.

**Da regulamentação sobre a previsão de responsabilização:**

A **forma de apuração** das condutas ilícitas. No Executivo federal, a apuração é feita nos termos da Lei nº 8.112/1990.

A **definição de sanções**. No âmbito do Poder Executivo federal, a punição é de, no mínimo, suspensão. Sem prejuízo de responsabilização, também, por improbidade administrativa.

# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



# HIPÓTESES DE RESTRIÇÃO DE ACESSO

**SIGILO: LEGISLAÇÃO  
ESPECÍFICA**

(Art. 22, LAI)

**DOCUMENTO  
PREPARATÓRIO**

(Art. 7º, § 3º, LAI)

**INFORMAÇÃO  
CLASSIFICADA**

(Arts. 23 e 24, LAI)

**INFORMAÇÃO  
PESSOAL**

(Art. 31, LAI)



**LEMBRE-SE!** Se parte da informação é de acesso restrito, deve-se assegurar o acesso à parte não sigilosa por meio de **tratamento** da parte sob sigilo.

# ATENÇÃO!



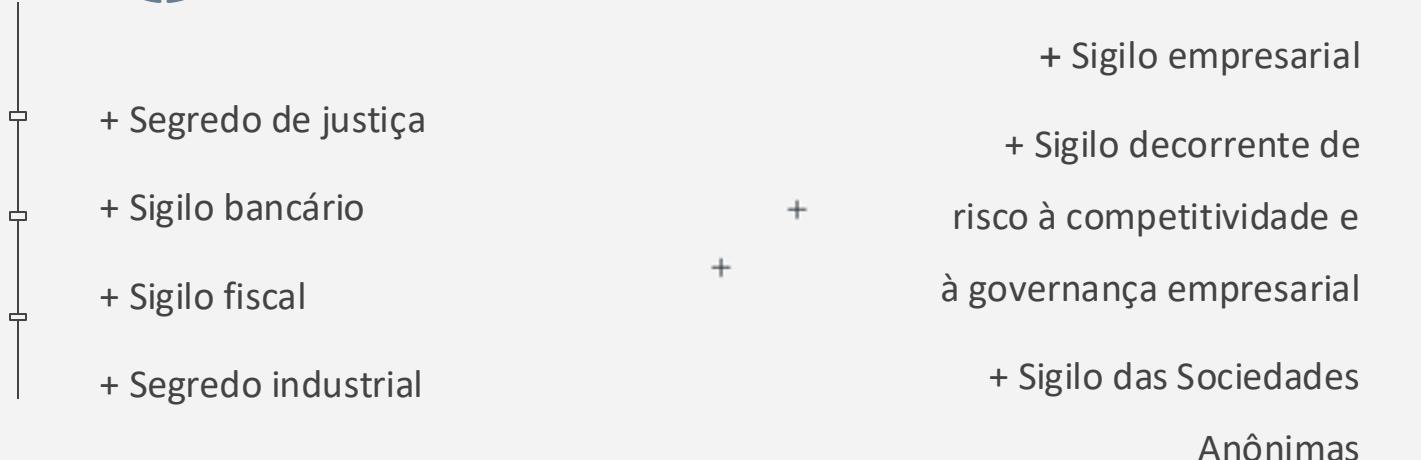
Sempre que o órgão negar o acesso a uma informação, **ele deve indicar as razões da negativa**, total ou parcial, do acesso.

"Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo."

Art. 12,§1º da Resolução STF nº 528/2014.



# SIGILO BASEADO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA



**NORMA ESPECÍFICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LAI  
INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL QUE IMPÕE O SIGILO  
DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE A INFORMAÇÃO SOLICITADA E O SIGILO IMPOSTO  
NÃO É IGUAL À RESTRIÇÃO POR INFORMAÇÃO CLASSIFICADA**

”

# EXEMPLO

**Início:** Solicito acesso à lista de pessoas que tiveram suas contas no X (antigo Twitter) bloqueadas, retidas, removidas ou de outra forma suspensas, em caráter definitivo ou permanente, por ordem deste Supremo Tribunal Federal

**Resposta sugerida:** "Os autos tramitam em sigilo (segredo de justiça) em razão do interesse social envolvido, conforme previsto no art. 189, I, do Código de Processo Civil. Assim, o acesso é permitido somente às partes e aos advogados constituídos."



# INFORMAÇÃO CLASSIFICADA: HIPÓTESES TAXATIVAS

Risco à defesa e a soberania nacionais ou a **integridade do território** nacional

Risco à condução de negociações ou as **relações internacionais** do País, ou recebidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais

Risco à vida, à segurança ou à **saúde da população**

Elevado risco à estabilidade **financeira, econômica ou monetária** do País

Risco a planos ou operações estratégicos das **Forças Armadas**

+

+

+

Risco a projetos de **pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico**, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional

**Risco à segurança de instituições ou de altas autoridades** nacionais ou estrangeiras e seus familiares

Comprometer atividades de **inteligência, de investigação ou fiscalização**, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações

**Risco à segurança do Presidente, do Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos (as).**



# INFORMAÇÃO CLASSIFICADA



1

A classificação requer avaliação de risco à segurança da sociedade ou do estado (hipóteses restritas) e a **formalização em decisão** (Art. 18 da Resolução STF 528/2014)



2

Com o advento do **termo final do sigilo**, as informações deverão ser **disponibilizadas** ao público **imediatamente**.



3

Informações protegidas por sigilos legais, documentos preparatórios e informação pessoal **não precisam ser classificadas**

# GRAUS E PRAZOS DE RESTRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

## INFORMAÇÃO RESERVADA

Ministros do STF, Secretário-Geral da Presidência e Diretor-Geral da Secretaria

## INFORMAÇÃO ULTRASECRETA

Presidente do STF

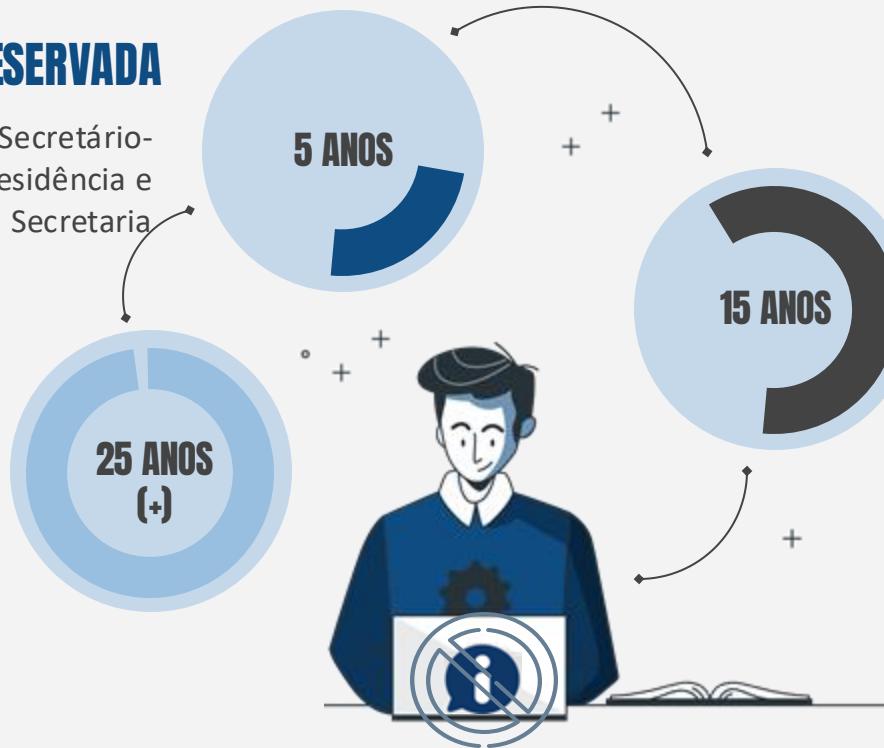
5 ANOS

15 ANOS

25 ANOS  
(+)

## INFORMAÇÃO SECRETA

Qualquer dos Ministros



# Documentos Sigilosos

👤 Gestor: GABINETE DO DIRETOR-GERAL

🕒 Última atualização: Terça-feira, 03 de dezembro de 2024



31.504 pessoas já viram isso

## Relação de Documentos Sigilosos

Visando cumprir o disposto na Resolução nº 528, de 3 de junho de 2014, será publicado neste espaço o rol de informações classificadas e desclassificadas, quando de sua existência, conforme determina a Lei nº 12.527/2011.

### Informações classificadas de acordo com a Lei nº 12.527/2011

Julho de 2021 a julho de 2022: Não houve classificação de informação.

Julho de 2023 a novembro de 2024: Não houve classificação de informação.

### Informações desclassificadas de acordo com a Lei nº 12.527/2011

Julho de 2021 a julho de 2022: Não houve desclassificação de informação.

Julho de 2023 a novembro de 2024: Não houve desclassificação de informação.



# DOCUMENTO PREPARATÓRIO



Restrição **temporária** até que haja uma posição final sobre o assunto que é objeto do DOCUMENTO ou do PROCESSO.

Restrição visa a evitar que a divulgação antecipada **prejudique** o ato ou decisão a ser tomada.

Fim do caráter temporário com a realização do ato/decisão, salvo se incidirem outras hipóteses de sigilo.

O documento nunca poderá ser fornecido? Cabe ao órgão analisar se eventual publicização do documento prejudicará o ato/decisão final.

”

## EXEMPLO

**Início:** Solicito acesso ao processo SEI XYZ que trata da reestruturação do plano de cargos e salários (PCS) dos servidores do Judiciário federal.

**Resposta:** Informamos que o processo SEI XYZ, que trata da reestruturação do plano de cargos e salários (PCS) dos servidores do Judiciário federal, ainda está em fase de estudos nesse órgão e posteriormente será remetido aos tribunais superiores e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) para subscrição. Considerando que sua divulgação antecipada tem potencial para frustrar a expectativa dos servidores envolvidos, negamos o acesso, com fundamento no art. 7º, §3º, da LAI. Adicionalmente, informamos que tão logo seja concluído o processo, será dada publicidade ao documento.

# INFORMAÇÃO PESSOAL



Relacionadas à **pessoa natural**  
identificada ou identificável.

Ex.: atributos genéticos,  
biométricos e biográficos.

Toda  
informação  
pessoal deve  
ser restrita?



Não!!!  
A LAI salvaguarda apenas  
informações pessoais que se  
refiram à **intimidade, à**  
**vida privada, à honra e à**  
**imagem.**



# PRIVACIDADE, HONRA E IMAGEM



## PRIVACIDADE

Relacionada à garantia da liberdade e do livre desenvolvimento da personalidade do indivíduo. Opção do indivíduo de expressar ou não aquilo que pensa, sente, acredita, pratica.

## HONRA – Objetiva x Subjetiva

Objetiva: reputação social - forma como um indivíduo é visto e percebido em uma dada comunidade

Subjetiva: apreciação que o indivíduo faz de si mesmo

## IMAGEM

Direito à proteção contra reprodução da imagem do indivíduo por meios fotográficos ou reprográficos, filmes ou vídeos, dentre outros.

# INFORMAÇÃO PESSOAL



A análise cuidadosa do **caso concreto** é essencial para negar o pedido de acesso à informação sob o fundamento da presença de dados pessoais.



# INFORMAÇÃO PESSOAL



Há exceções na restrição da informação pessoal:

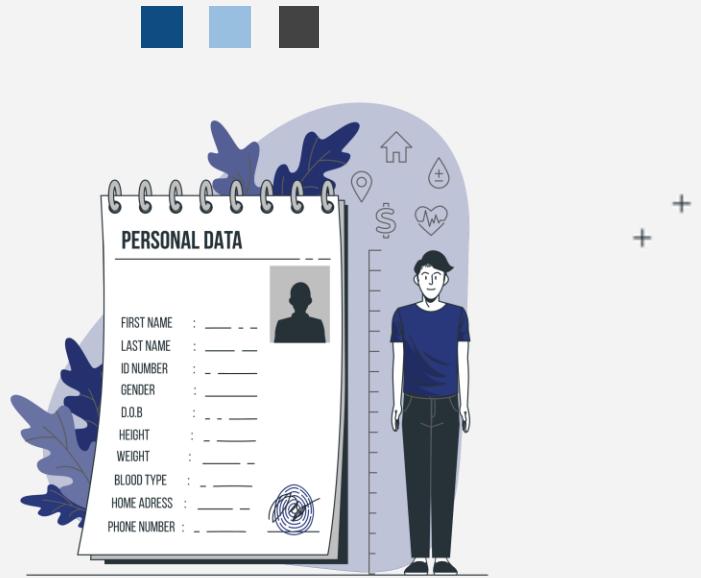
- Consentimento expresso do titular, ou
- Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- Realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral; previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- **Cumprimento de decisão judicial;**
- Defesa de direitos humanos,
- Proteção do interesse público preponderante;
- Para evitar prejuízos a processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido;
- Recuperação de fatos históricos relevantes.

# PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO

+ Informação da própria pessoa, desde que comprovada a identidade do solicitante (art. 27 da Resolução STF 528/2014).

+ Informação de terceiros, além da comprovação da identidade do solicitante:

- Condicionada ao consentimento expresso da pessoa a que se referir (procuração);
- Comprovação da hipótese prevista no artigo 24 da Res. STF 528/2014 (slide anterior);
- Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 26; ou
- Demonstração de necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para proteção do interesse público e geral preponderante.



”

# EXEMPLO

**Início:** Solicito acesso aos gastos do Judiciário com saúde do ministro Luís Roberto Barroso no ano de 2024; especificado por procedimentos e hospitais/clínicas em que foram realizados. Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da Lei 12.527/2011. Na eventualidade de as informações não serem fornecidas, requeiro que seja apontada a razão da negativa

**Resposta:** O pedido deve ser indeferido, tendo em vista que **tem por objeto dados pessoais, protegidos pelos arts. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e 31 da Lei nº 12.527/2011 (LAI)**. O art. 5º, II, da LGPD classifica como sensíveis os dados referentes à saúde, tendo as suas hipóteses de tratamento limitadas àquelas elencadas no art. 11 da Lei nº 13.709/2018. Como o pedido formulado não se enquadra em qualquer desses casos, não é possível seu atendimento. Além disso, o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 contempla a proteção de informações pessoais, como questões de saúde, atribuindo a elas acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo. Assim, não é possível o fornecimento desses dados.

# LAI E LGPD: DIÁLOGO

## LAI

Lei nº 12.527/2011

Previsão Constitucional – Art.5º:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

## LGPD

Lei nº 13.709/2018

Previsão Constitucional – Art.5º:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação

# LAI E LGPD: DIÁLOGO

LAI

Lei nº 12.527/2011

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

LGPD

Lei nº 13.709/2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

# LAI E LGPD: DIÁLOGO

## LAI

Lei nº 12.527/2011

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e **com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.**

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal

## LGPD

Lei nº 13.709/2018

Art. 3º - Esta Lei aplica-se a qualquer **operação de tratamento** realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados...

Art. 23 Administração pública pode realizar o tratamento de informações pessoais para atendimento de finalidade pública, no interesse público, para executar competências e obrigações legais



# FERRAMENTA DE TARJAMENTO DO FALA.BR

A ferramenta identifica automaticamente a existência das seguintes informações pessoais:

- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone
- Endereço
- Dados bancários

É possível analisar as marcações sugeridas, removendo-as ou incluindo novas.



# Tarjamento de documentos PDF

Ferramenta para tarjar dados pessoais em documentos PDF.

[Clique aqui para acessar o manual](#)

Selecione um arquivo por vez para tarjar

Selecionar o arquivo

Obrigatório.

## Escolha os dados do arquivo que deseja tarjar

Dados para tarjamento:

- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone
- Endereço
- Dados Bancários

Outros textos fixos para tarjar:

Textos separados por vírgula

Para visualizar e alterar o tarjamento do arquivo, clique em "Pré-processar"

Pré-processar

'ATENÇÃO - Neste modo, é necessário salvar o arquivo, caso haja alterações de tarjamento e RECARREGAR O ARQUIVO SALVO para processar corretamente.

Para tarjar um arquivo, seja ele pré-processado ou não, clique em "Processar"

Processar

'ATENÇÃO - O tarjamento não altera o arquivo original. Portanto, ao clicar em "Processar", um arquivo com novo título será gerado e salvo diretamente em seu computador.

# HIPÓTESES DE NÃO ATENDIMENTO



# PEDIDO GENÉRICO

- Aquele que não tem dados importantes para a sua delimitação, tornando-se vago;
- Não se deve exigir que o pedido contenha todos os elementos de especificação, mas somente os dados suficientes para sua compreensão;
- Buscar contato com o solicitante para tentar delimitar o pedido, apontando os dados faltantes ou não adequadamente apresentados.

”

## EXEMPLO

**Início:** Solicito lista com relação de presentes do STF.

**Resposta:** Trata-se de pedido de acesso à informação genérico, no qual não foi especificado se a lista solicitada se refere a presentes doados ou recebidos por este órgão, tampouco o período pretendido. Por essa razão, não foi possível atendê-lo, nos termos do art. 12, I, da Resolução STF nº 528/2014, que regulamenta a Lei 12.527/2011 no STF.

Ante o exposto, encerraremos o presente requerimento e orientamos que, caso seja do seu interesse, que registre novo pedido de informação, contendo a especificação de forma clara e precisa da informação requerida, conforme art. 10, da LAI.

# **PEDIDO DESARRAZOADO**

- Aquele que se opõe aos interesses da sociedade, de sua segurança ou à integridade e soberania do Estado, que possam colocar em risco a segurança do Supremo Tribunal Federal ou dos Ministros e seus familiares;
- Aquele que está em desconformidade com o interesse público;
- Não se deve avaliar a motivação do solicitante, mas se o pedido está de acordo com os objetivos da LAI e da Constituição.

”

# EXEMPLO

**Início:** Solicito acesso ao plano de contingência para ataques cibernéticos atualizado do STF.

**Resposta:** Trata-se de pedido desarrazoado, nos termos do art.12, VIII, da Resolução STF nº 528/2014, que regulamenta a Lei 12.527/2011 no STF, que pode colocar em risco a segurança do órgão. Portanto, não se trata de informações revestidas pelo interesse público, razão pela qual se nega o acesso.

# **PEDIDO DESPROPORCIONAL**

- Demanda que, por sua dimensão, compromete o trabalho de uma unidade por um período considerável;
- Informar, de forma clara e concreta, sobre o impacto do atendimento do pedido na rotina da unidade responsável pela produção da resposta;
- Um pedido considerado desproporcional deverá deixar de sê-lo com o tempo.
- Investir e promover uma boa gestão documental (transparência por desenho);

”

# EXEMPLO

**Início:** Solicito lista com a relação de todos os presentes já recebidos e doados pelo STF desde a promulgação da Constituição da República de 1988.

**Resposta:** Trata-se de pedido desproporcional, que devido à sua magnitude, poderia comprometer a operação regular da instituição. Destacamos que o atendimento ao pedido causaria grande impacto nas atividades rotineiras do órgão, que precisaria alocar X servidores por Y dias/meses para catalogar todos os presentes recebidos e doados, o que, em última análise, poderia atrasar ou prejudicar a prestação de outros serviços públicos.

# TRABALHO ADICIONAL

- Aquele que exige serviços adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações;
- Aquele que exige produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do Tribunal.
- Avaliar se o pedido pode ser encaminhado ao órgão/entidade competente, no Fala.BR;
- Indicar o local onde se encontram as informações demandadas, de maneira que o cidadão possa, ele próprio, realizar o trabalho de análise, interpretação e consolidação dos dados, atentando-se à existência de informações restritas, que devem ser tratadas previamente.

”

# EXEMPLO

**Início:** Solicito a relação de processos (com a classe processual e o número) que tramitam no STF em controle concentrado ou difuso (com repercussão geral reconhecida), que tenham o seu respectivo julgamento iniciado, mas não finalizado, e que possuam votos proferidos por ministros aposentados.

**Resposta:** Não temos os dados consolidados. Porém, as listas dos processos com suspensão de julgamento e com pedidos de destaque estão disponíveis no Portal do STF: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processoPedidoVistaDevolvido>. Sugermos que o demandante analise caso a caso para verificar se tem voto de ministro já aposentado."

# MATERIAL DE APOIO: SITE DA LAI <http://lai.gov.br>

Acesso à Informação

O que você procura?

[Serviços recomendados para você](#) [Serviços mais acessados do gov.br](#) [Serviços em destaque do governo](#)



**Descubra como usar a Lei de Acesso à Informação (LAI) para garantir seus direitos**

[Saiba mais](#)

O que você está procurando?

-  Faça seu pedido de acesso à informação aqui!
-  Consulte pedidos de acesso já respondidos
-  Acompanhe o uso de recursos no Portal da Transparéncia
-  Acesse os dados abertos por órgãos públicos

Acesso à Informação

O que você procura?

[Home](#) > [SIC: Apoio e Orientações](#) > [Transparéncia Passiva](#) > [Capacitação](#)

## Capacitação

A fim de disseminar o conhecimento e promover a formação continuada em Acesso à Informação, a CGU desenvolve iniciativas como workshops, eventos presenciais e ao vivo, lives, treinamentos, cursos EAD e encontros da RedeSIC. Tais iniciativas são realizadas para capacitar os servidores de órgãos e entidades responsáveis pelo atendimento às demandas de acesso à informação quanto demais interessados em conhecer e exercer seu direito de acesso. Confira!

### Iniciativas



**Eventos**  
Presenciais ou a distância - cursos, treinamentos, workshops, palestras



**Lives**  
Eventos ao vivo para o público



**Cursos EaD**  
Treinamentos a distância para o público



**Encontros RedeSIC**  
Eventos presenciais aos integrantes

# MATERIAL DE APOIO: ENUNCIADOS

Acesso à Informação

Conheça também



Acesso à Informação

Home > Boletins, Enunciados e Estudos > Enunciados da LAI

## Enunciados da LAI

Conheça os 2 enunciados aprovados em 2024 sobre a aplicação do art. 31 da Lei nº 12.527/2011

Acesse os 2 enunciados aprovados no ano de 2024, por meio da [Portaria Normativa CGU nº 176, de 30 de setembro de 2024](#), referentes à aplicação do Art. 31 da LAI.

Acesse os 12 enunciados aprovados no ano de 2023, por meio da [Portaria Normativa CGU nº 71, de 10 de abril de 2023](#), com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre a aplicação da LAI.

Enunciado sobre a harmonização entre a LAI e a LGPD: [Enunciado nº 4, de 10 de março de 2022](#)

Enunciado sobre procedimentos disciplinares: [Enunciado nº 14, de 31 de maio de 2016](#)

# MATERIAL DE APOIO: FERRAMENTAS DE BUSCA



## Busca de Pedidos e Respostas

Lei de Acesso à Informação

A Busca de Pedidos e Respostas permite que qualquer pessoa consulte os pedidos de informação, feitos com base na Lei de Acesso à Informação, direcionados aos órgãos e às entidades do **Poder Executivo Federal** e as respectivas respostas fornecidas.

Estão disponibilizados os pedidos que foram cadastrados na **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)**, a partir de **31 de agosto de 2020**, e no antigo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), a partir de **1º de julho de 2015**, com **exceção** dos pedidos que contenham informações restritas (pessoais ou sigilosas).

Termo de pesquisa:

Órgão

 X ▼

Decisão

 X ▼

Limpar filtros

Busca Avançada

Buscar



## Busca de decisões da CGU e da CMRI

Versão 1.0.2

Busque aqui as decisões da Controladoria-Geral da União e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), relativas aos recursos apresentados a essas instâncias no âmbito da Lei de Acesso à Informação. A busca pode ser realizada utilizando somente o campo textual ou combinando o texto com os demais filtros. Exemplo: para consultar decisões relativas a apenas uma das instâncias, digite o texto desejado no campo "Pesquisa" e selecione a opção desejada no filtro "Instância" localizado abaixo do campo de pesquisa. A busca pode ainda ser refinada utilizando a opção "Busca Avançada".

Termo de pesquisa:

Órgão

 X ▼

Tipo Decisão

 X ▼

Instância

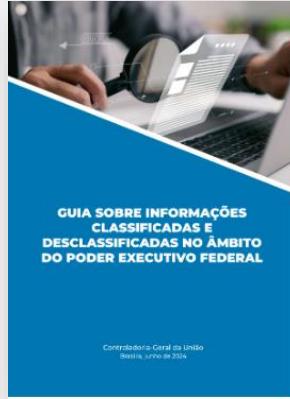
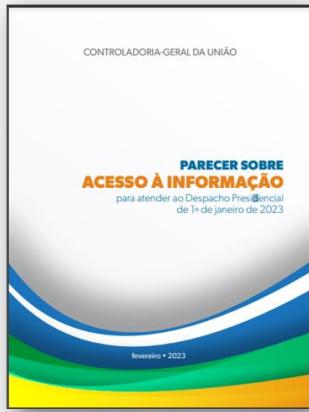
 X ▼

Limpar filtros

Busca Avançada

Buscar

# MATERIAL DE APOIO: PUBLICAÇÕES



# AGRADECemos SUA PARTICIPAÇÃO!!!



Divisão de Promoção de Acesso à Informação  
Coordenação-Geral de Promoção e Monitoramento de Acesso à Informação  
Diretoria de Articulação, Supervisão e Monitoramento de Acesso à Informação  
Secretaria Nacional de Acesso à Informação

**Jessica Maciel e Mariana Pereira**

[acesso\\_informacao@cgu.gov.br](mailto:acesso_informacao@cgu.gov.br)